



**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SERRANOS/MG**



RESOLUÇÃO Nº 06, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Errata da Resolução Editalícia nº 02/2023 que dispõe sobre o edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Serranos/MG, bem como relação nominal e horário da 3ª fase – Avaliação psicológica.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Serranos/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.089/2023, neste ato representado pela Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar Errata acerca da Resolução Editalícia nº 02/2023 que dispõe sobre o edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar, nos tópicos abaixo indicados. A Resolução Editalícia nº 02/2023, passa a ter a seguinte redação:

“6.2 – A realização da 3ª etapa do Processo de Escolha – Avaliação Psicológica, ocorrerá no dia 29/07/2023, na sede do CRAS, Rua Alvarenga Peixoto, nº 237, Centro, Serranos/MG, CEP: 37452-000.

6.2.3 - Os candidatos deverão comparecer no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

Handwritten signature in blue ink



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRANOS/MG



6.6 - O candidato não poderá ter acesso, nem a cópia de todo seu processo de avaliação, visto que o material produzido, é de caráter sigiloso, ficará sob a posse do psicólogo que executar a avaliação que deverá arquivá-lo, conforme prevê e orienta o Conselho Federal de Psicologia - CFP. Além disso, a aplicação de teste psicológico (manuseio do instrumento, aplicação, correção) faz parte de trabalho restrito e é de uso exclusivo do psicólogo.

6.6.1 - A Testagem psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.

6.6.2 - O teste Psicométrico a ser aplicado aos candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar tem sua validade regulamentada estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, somente realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

6.6.3 - A Testagem psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o cargo de Conselheiro Tutelar. Utilizando uma entrevista semiestruturada individual e um teste psicométrico aplicado coletivamente. A entrevista semiestruturada e a aplicação do teste ficarão sob a responsabilidade da profissional de Psicologia, cabendo a profissional executar e avaliar.

6.6.4 - O resultado final será descrito como "Apto ou Inapto" será divulgado no dia 02/08/2023 nos locais indicados no item 6.7 da Resolução Editalícia nº 02/2023.

Handwritten signature in blue ink.



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRANOS/MG



6.6.5 – Após a publicação do item anterior, abre-se o período para o candidato recorrer quanto ao resultado pelo prazo de 2 dias (úteis), devendo o recurso ser endereçado à Comissão Especial.

6.6.6 – A Comissão Especial terá o prazo de 2 dias (úteis) para avaliar o recurso e designar junto ao profissional que aplicou a testagem psicológica data e horário da entrevista devolutiva.

6.6.7 – Após a entrevista devolutiva, a Comissão Especial terá 05 (cinco) dias úteis para publicar o resultado definitivo da 3ª fase do certame.

6.6.8 – Será considerado apto o candidato que na análise comportamental consistente na entrevista individual e teste psicométrico obtiver resultados satisfatórios e que atendam as características para atuar na função de conselheiro tutelar, levando em consideração o perfil para prática das atribuições descritas na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.089/2023.

6.6.9 - Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado de Conselheiro Tutelar.

6.6.10 - A inaptidão no exame psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não demonstrou atender aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar naquele período.

6.6.11 - A entrevista psicológica individual terá duração de em média quinze minutos por candidato e a realização do teste ocorrerá em média no tempo de vinte minutos. O candidato deverá colocar-se a disposição para eventuais atrasos da comissão e/ou da profissional aplicadora perante seu horário previamente estabelecido.

Art. 2º - Publicar a relação nominal com data e horário dos candidatos convocados para

M. Rodrigues



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRANOS/MG



Avaliação Psicológica – 3ª fase do Processo Unificado de Escolha de membros do Conselho Tutelar:

NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO/DATA	ETAPAS
APOLIANA BONSUCESSO ELIZEU	07h30min- 29/07/2023	Entrevista Individual
ÉRICA APARECIDA DE CASTRO	07h45min-29/07/2023	Entrevista Individual
ESTEFANE DE FÁTIMA DA SILVA	08h00min-29/07/2023	Entrevista Individual
JOEL VICENTINO LOPES	08h15min-29/07/2023	Entrevista Individual
LÍDIA DOS REIS RAMOS	08h30min-29/07/2023	Entrevista Individual
LUDMILA KAREN DE SOUZA NOGUEIRA	08h45min-29/07/2023	Entrevista Individual
MARIA JOSIANE PEREIRA ARANTES	09h00min-29/07/2023	Entrevista Individual
MARISA DE SOUZA DIAS	09h15min-29/07/2023	Entrevista Individual
SARA PIMENTA DA SILVA	09h30min-29/07/2023	Entrevista Individual
VIVIANE SILVA VIEIRA	09h45min-29/07/2023	Entrevista Individual
APOLIANA BONSUCESSO ELIZEU	10h00min-29/07/2023	Apli. Teste
ÉRICA APARECIDA DE CASTRO	10h00min-29/07/2023	Apli. Teste
ESTEFANE DE FÁTIMA DA SILVA	10h00min-29/07/2023	Apli. Teste
JOEL VICENTINO LOPES	10h00min-29/07/2023	Apli. Teste

ACRodrigues



**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SERRANOS/MG**



LÍDIA DOS REIS RAMOS	10h00min-29/07/2023	Apli. Teste
LUDMILA KAREN DE SOUZA NOGUEIRA	10h30min-29/07/2023	Apli. Teste
MARIA JOSIANE PEREIRA ARANTES	10h30min-29/07/2023	Apli. Teste
MARISA DE SOUZA DIAS	10h30min-29/07/2023	Apli. Teste
SARA PIMENTA DA SILVA	10h30min-29/07/2023	Apli. Teste
VIVIANE SILVA VIEIRA	10h30min-29/07/2023	Apli. Teste

Art. 3º - Os demais tópicos da Resolução Editalícia nº 02/2023 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serranos/MG, 21 de julho de 2023.

Maria Aparecida Campos Rodrigues

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente